



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME nº 002/2020  
REMOÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA - EXERCÍCIO 2021

*Dispõe sobre a Remoção dos Titulares de Cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Cajamar – **Diretores de Escola** – para o ano letivo de 2020 e exercício em 2021.*

O **Secretário Municipal de Educação Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 40 da Lei Complementar nº132/11, em que ficam acrescidos à Lei Complementar nº 067, de 02 de Dezembro de 2005, os dispositivos contidos no artigo 30A, §§ 1 e 2, visando disciplinar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos Integrantes da Carreira do Magistério da Rede Municipal de Cajamar, faz saber a presente instrução:

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** A remoção dos titulares de cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Cajamar – Diretores de Escola será realizada sob organização e coordenação da Divisão de Planejamento Educacional, Divisão de Gestão de Pessoas e Supervisão de Ensino.

**Parágrafo único.** Ficam vedadas as atribuições estabelecidas no caput deste artigo ao Diretor de Escola que esteja designado como Supervisor de Ensino e que pretenda concorrer à remoção.

**Art. 2º.** Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de remoção, em qualquer modalidade.

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 3º.** O processo de remoção será realizado mediante concurso por pontuação conforme Atestado de Tempo de Serviço - ATS expedido por autoridade competente no âmbito da Rede Municipal de Ensino, respeitada a classificação dos inscritos no referido processo, obedecendo o cargo em questão.

**Art. 4º.** A divulgação do presente documento será realizada no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail às Unidades Escolares.

**Das Inscrições**

**Art. 5º.** A inscrição no presente processo de remoção será efetuada pelo Diretor de Escola, interessado, na Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Paço Municipal - Centro – Cajamar/SP, de **31/08 à 02/09/2020, das 09h00 às 16h00.**

**Parágrafo único.** É vedada a inscrição do Diretor de Escola que se encontre na condição de readaptado, bem como do que ainda não tenha declarada a sua estabilidade (LC nº 064/2005 Seção V – da Readaptação e § 2º do artigo 30A da LC 67/2005, incluído através do artigo 40 da LC 132/11). É de responsabilidade do inscrito apresentar a Portaria de Estabilidade, juntamente com sua inscrição, na Divisão de Gestão de Pessoas dessa Secretaria para fins de conferência.

**Art. 6º.** O requerimento de inscrição, Anexo II da presente instrução, deverá conter obrigatoriamente, todos os campos preenchidos de forma legível.

**Art. 7º.** Ao requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar uma cópia da Portaria de Estabilidade e a via original do ATS (anexo I), com **data base de 30 de junho de 2020**, cujo preenchimento é de responsabilidade da Divisão de Gestão de Pessoas, ratificado pelo Supervisor de Ensino e homologado pelo Secretário de Educação.

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

I - No ATS deverá constar: Tempo de serviço, apurado em dias efetivamente trabalhados (descontando faltas justificadas por motivos médicos e convocações expedidas pelo órgão no qual o servidor possui vínculo através de acumulação legal de cargos, faltas injustificadas, licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoas da família, para cursar pós-graduação lato-sensu/stricto-sensu e para tratar de interesse particular).

II - A pontuação por tempo de serviço será constituída através da contagem de:

- a) Tempo no cargo do qual é titular (0,005 ponto por dia até o máximo de 50 pontos);
- b) Tempo total computado no Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cajamar, de outra rede pública e/ou rede privada, desde que não concomitante (0,001 por dia até o máximo de 10 pontos).

III - A apresentação de certificados de cursos e/ou processos para constituição da pontuação por títulos (originais e cópias), deverá ocorrer no momento do preenchimento do ATS, junto à Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação nos dias **26, 27 ou 28 de agosto de 2020, das 09h00 às 15h00.**

§ 1º - Aos certificados, dentro do campo de atuação do servidor, conforme inciso XX do artigo 3º da LC 132/11, serão atribuídas as seguintes pontuações:

- a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo do qual é titular: 10 pontos;
- b) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos ou cópia das publicações oficiais da classificação final nominal e respectiva homologação. (0,25 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de 01/07/2017 a 30/06/2020;
- c) Diploma de Doutor (7 pontos);
- d) Diploma de Mestre (3,5 pontos);
- e) Lato Sensu de no mínimo 360 horas (1,0 ponto por certificado até o limite de 2,0 pontos);
- f) Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE 53/2005 (1,5 ponto por certificado, até o limite de 1,5 pontos);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

g) Curso de Aperfeiçoamento, presencial, de no mínimo 30 horas (0,001 por hora, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de 01/07/2017 a 30/06/2020;

h) Curso de Aperfeiçoamento, à distância (EAD), de no mínimo 30 horas (0,001 por hora, até o limite de 0,5 ponto), compreendendo o período de 01/07/2017 a 30/06/2020.

§ 2º - Os títulos referentes às alíneas “b”, “g” e “h” do parágrafo anterior, serão validados respeitando rigorosa e respectivamente as datas de expedição ou homologação ocorridas no período de 01/07/2017 a 30/06/2020.

§ 3º - Os títulos referentes à alínea “h” deverão conter nome e logotipo da Instituição, nome do aluno e do curso, carga horária cursada, data de conclusão e conteúdo programático.

§ 4º - Aos certificados, **fora do campo de atuação do Diretor de Escola, porém, que contemplem o campo da Educação Básica** serão atribuídas as seguintes pontuações:

a) Lato Sensu de no mínimo 360 horas (0,5 ponto por certificado, até o limite de 1,0);

b) Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE 53/2005 (1,0 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto).

§ 5º - Anexo ao ATS deverão constar cópias simples de todos os títulos apresentados para fins de composição da pontuação, de forma a viabilizar a conferência a ser realizada pela Supervisão de Ensino da Secretaria de Educação, para deferimento ou indeferimento das inscrições.

§ 6º - Os documentos e/ou suas cópias, após o encerramento do processo, serão arquivados na Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação.

**Art. 8º.** É vedada a juntada ou substituição de documentos, após a efetivação do ato de inscrição.

**Art. 9º.** A publicação da homologação do Secretário Municipal de Educação, pelo deferimento ou indeferimento das inscrições para o processo de remoção, após a

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

análise da documentação apresentada para fins de pontuação para classificação, será realizada no dia **08/09/2020** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

§ 1º - Em caso de indeferimento da inscrição, o Diretor de Escola, poderá interpor recurso, o qual deverá ser apresentado junto à Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação nos dias **09 e 10/09/2020 das 9h00 às 15h00**.

§ 2º - Além das situações previstas nesta instrução e/ou em outra legislação vigente, a inscrição poderá ser indeferida em caso de inadequação no preenchimento do ATS, inclusive quanto à apresentação de títulos em desconformidade com o disposto neste artigo.

#### **Da publicação dos Recursos**

**Art. 10.** A publicação do recurso será realizada no dia **14/09/2020** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

#### **Das Vagas Iniciais e Potenciais**

**Art. 11.** As vagas a serem relacionadas para o processo de remoção compreenderão as vagas iniciais e as vagas potenciais, sendo:

I – **Vagas iniciais**, de cargos livres existentes nas Unidades Escolares e identificadas para a remoção de Diretores Efetivos.

II – **Vagas potenciais**, as pertencentes aos candidatos inscritos no Processo de Remoção.

**Parágrafo único.** No caso dos Diretores titulares de cargo, as vagas potenciais a que se refere o inciso II deste artigo, serão geradas quando os cargos de Diretor de Escola se tornarem disponíveis, adicionados aos cargos livres já existentes, acrescendo a quantidade de escolas para o processo de remoção do Diretor.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 12.** Somente serão atribuídas aos Diretores de Escola vagas de uma única Unidade Escolar.

**Art. 13.** As vagas iniciais disponíveis para o processo de remoção serão identificadas e relacionadas pela Divisão de Gestão de Pessoas, com base nos seguintes documentos:

I – Levantamento junto ao Secretário de Educação e Supervisão de Ensino quanto às vagas livres no que se refere aos Diretores de Escola.

§ 1º - Compete ao Secretário de Educação, junto à Supervisão de Ensino, informar a quantidade de vagas iniciais, cujas Unidades Escolares não tenham Diretor de Escola Efetivo, juntamente com esta Instrução Normativa.

§ 2º - Não poderão ser relacionadas como vagas iniciais as projetadas em Unidade Escolar que estejam em processo de construção ou que sejam geridas por Organização Social.

**Da Classificação dos Inscritos**

**Art. 14.** Os candidatos inscritos no processo de remoção serão classificados de acordo com a pontuação registrada, correspondente à transcrição do Atestado de Tempo de Serviço (ATS), preenchido conforme o artigo 7º desta instrução.

**Parágrafo único.** Para fins de desempate serão respeitados os seguintes critérios:

- a) Maior número de dias no Magistério Público Municipal de Cajamar;
- b) Maior idade;
- c) Maior número de filhos menores de 18 anos.

**Art. 15.** A classificação dos inscritos, após interposição de recurso, conforme Artigo 9º, será publicada no dia **14/09/2020** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 16.** Após a publicação da Classificação, o Diretor inscrito para remoção poderá interpor recurso junto à Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação nos dias **15 e 16/09/2020 das 9h00 às 15h00** caso não concorde com a Classificação.

**Art. 17.** A publicação do recurso da classificação e a classificação final serão divulgadas no dia **18/09/2020** no Diário Oficial do Município e enviados por e-mail às Unidades Escolares.

**Art. 18.** Efetivadas as publicações de que trata o artigo 16 desta Instrução, ocorrerá a fase de atribuição de vagas.

**Das indicações das Unidades Escolares**

**Art. 19.** Será publicada a relação de Cargos Livres e potenciais para Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Cajamar no dia **18/09/2020**, no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

**Art. 20.** O Diretor de Escola, deverá indicar das **9h00 às 16h00 do dia 21/09/2020**, em ordem preferencial, as Unidades Escolares para as quais pretende se remover.

§ 1º - As indicações das Unidades Escolares serão feitas em formulário próprio (anexo III), o qual será protocolado pelo Diretor de Escola interessado, na Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, no prazo descrito no caput deste artigo.

§ 2º - O candidato poderá indicar todas as Unidades Escolares que sejam de seu interesse, considerando sempre a ordem de sua preferência e a existência de vaga inicial ou potencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 3º - Oficializada a indicação, o Diretor de Escola, não poderá desistir do processo, uma vez que sua vaga será contabilizada entre as vagas potenciais.

§ 4º - A não entrega da planilha de indicação para remoção no prazo definido, automaticamente elimina o Diretor do processo de remoção e a respectiva vaga em potencial é excluída da listagem de vagas.

**Art. 21.** Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão, exclusão e/ou a substituição de Unidade Escolar indicada, bem como a alteração da ordem das indicações, exceto quando se caracterizar falha de cadastramento pela Administração.

#### Da Remoção

**Art. 22.** A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no processo de remoção para Diretor de Escola, dar-se-á mediante procedimento realizado pela Divisão de Planejamento Educacional, **respeitando para cada candidato:**

- I – a ordem de classificação dos inscritos por cargo;
- II – a ordem das indicações em cada inscrição.

**Parágrafo único.** Para o procedimento referido no caput deste artigo é desnecessária a convocação dos inscritos.

**Art. 23.** O resultado final do Processo de Remoção será publicado no dia **24/09/2020** no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail às Unidades Escolares. Esta publicação será considerada documento oficial para fins de ciência ao Diretor de Escola removido, à Unidade Escolar de origem e destino.

§ 1º - Os Diretores de Escola, não atendidos em suas opções de indicação permanecerão com sede de lotação inalterada.

8





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Da Interposição de Recurso após o Resultado Final**

**Art. 24.** O candidato Diretor de Escola terá **das 9h00 às 15h00 dos dias 25 e 28/09/2020** para interpor recurso junto à Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, o qual será analisado e publicado o Deferimento ou Indeferimento no dia **30/09/2020** no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail às Unidades Escolares

**Art. 25.** A publicação final será realizada no dia **30/09/2020** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

**Art. 26.** O Diretor de Escola removido, deverá apresentar seu prontuário na escola de destino na data em que for removido para a mesma, sendo que seu efetivo exercício na unidade de destino será no 1º dia útil do ano de 2021, sob a determinação do Secretário de Educação.

**Das Disposições Finais**

**Art. 27.** As vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação do presente edital, não serão disponibilizadas neste processo de remoção.

**Art. 28.** Compete à Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação publicar os comunicados previstos nesta instrução.

**Art. 29.** Caso o interessado tenha algum impedimento legal para realizar pessoalmente atos desse processo poderá ser representado por outrem desde que munido de procuração.

**Art. 30.** O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta instrução e demais normas disciplinadoras do processo.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 31.** Os recursos para efeito do disposto nesta instrução terão efeito suspensivo.

**Art. 32.** Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação.

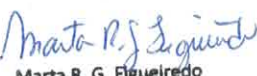
Cajamar, 20 de Agosto de 2020




**Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**




**Cláudia Serrano Silva**  
RG: 23.123.219-6  
Supervisor de Ensino



**Marta R. G. Figueiredo**  
RG: 15.551.998  
Supervisora de Ensino  
SME



**Marco Antonio de Souza Pelliciani**  
Supervisor de Ensino  
RG: 29.634.500-3



**Andréa Duarte**  
RG: 18.843.746-X  
SUPERVISORA DE ENSINO



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Anexo I  
**REMOÇÃO/2021**

SEDE: \_\_\_\_\_ **EMEB** \_\_\_\_\_

Atesto para os devidos fins de CADASTRO/CLASSIFICAÇÃO que o DIRETOR DE ESCOLA:

NOME	Nº do R.G.
------	------------

Licenciatura : \_\_\_\_\_ ( ) outros: \_\_\_\_\_

Com sede de controle nesta U.E., conta até 30/06/2020, para fins de REMOÇÃO com o seguinte tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO CONTADO ATÉ 30/06/2020	Nº DE DIAS	PONTUAÇÃO
a) No Cargo : 0,005 por dia (máximo de 50 pontos)		
b) No Magistério Público e privado, no campo de atuação objeto de inscrição: 0,001 (um milésimo) por dia (máximo de 10 pontos)		
<b>subtotal</b>		
<b>TÍTULOS E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO CAMPO DE ATUAÇÃO ATÉ 30/06/2020</b>		
a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do Cargo do qual é titular: 10 pontos		
b) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos ou cópia das publicações oficiais da classificação final nominal e respectiva homologação, expedidos no período de 01/07/2017 a 30/6/2020: (0,25 ponto por certificado, até o limite de 1,0 pontos)		
c) Diploma de Doutor: 07 (sete) pontos		
d) Diploma de Mestre: 3,5 (três e meio) pontos		
e) Cursos de Especialização - Lato Sensu (mínimo 360 horas) 1 ponto por certificado (até o limite de 2 pontos)		
f) Cursos de Especialização - Lato Sensu (1000 horas) 1,5 ponto por certificado (até o limite de 1,5 ponto)		
g) Certificados de curso de Aperfeiçoamento, presenciais, de no mínimo 30 horas, realizados no período de 01/07/2017 a 30/06/2020 (0,001 por hora, até o limite de 1,0 ponto).		
h) Certificados de curso de Aperfeiçoamento, à distância (EAD), de no mínimo 30 horas (0,001 por hora, até o limite de 0,5 ponto), realizados no período de 01/07/2017 a 30/06/2020, que deverão conter nome e logotipo da Instituição, nome do aluno e do curso, carga horária cursada, data de conclusão e conteúdo programático. (0,001 por hora, até o limite de 0,5 ponto)		
<b>subtotal</b>		
<b>TÍTULOS E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA ATÉ 30/6/2020</b>		
a) Cursos de Especialização - Lato Sensu (360 horas) 0,5 ponto por certificado, até o limite de 1 ponto.		
b) Cursos de Especialização - Lato Sensu (mínimo 1000 horas) 1,0 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto.		
<b>subtotal</b>		

TOTAL (Tempo + Títulos)	TOTAL DE PONTOS	PONTOS POR EXTENSO
Na Diretoria de Educação	0,000	

<b>Dados para Desempate</b>	a) Maior número de dias no Magistério Público Municipal de Cajamar	
	b) Maior idade/Data de Nascimento	
	c) Maior número de filhos menores de 18 anos	

<b>CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA</b>		<b>DATA:</b>
<b>Assumimos total responsabilidade pelos dados acima</b>	<b>Assinatura do(a) candidato(a):</b> _____	
	Assinatura e Carimbo do Supervisão de Ensino	Carimbo e Assinatura do Responsável pelo RH

Homologação do Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Anexo II

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME nº 002/2020  
REMOÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA - EXERCÍCIO 2021

Inscrição nº	<input type="text"/>
Preenchimento da SME	
Nome: _____	
Sede de Lotação: _____	RG: _____
	RE: _____
Data Nasc: ____/____/____	
Quantidade de Filhos: _____	
Tempo de exercício docente e ou de diretor na rede municipal de Cajamar -----	
Cargo:	
( ) Diretor de Escola	

**Preenchimento da Unidade Escolar**

Total de Pontos (Tempo de serviço) resultado do ATS.

Na Secretaria de Educação

Cajamar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura RH da SME \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

Concordo: \_\_\_\_\_

Secretário de Educação \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Cajamar**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação

Preenchimento da SME

Protocolo de Inscrição - Processo de Remoção 2020

Inscrição nº

Nome: \_\_\_\_\_

RE: \_\_\_\_\_

Cajamar \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Anexo III

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME nº 002/2020  
REMOÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA - EXERCÍCIO 2021

Planilha de indicação

Nome:	Nº Inscrição
Sede de Lotação:	RE:
	RG:
Cargo: ( ) PDI ( ) PEB I EI ( ) PEB I EF ( ) Diretor de Escola	
( ) PDE Disciplina: _____	
( ) PEB II Disciplina: _____	
Jornada 2020: _____	

Nº DE INSCRIÇÃO (PREENCHIMENTO PELA DME) \_\_\_\_\_/2020

OPÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	RESULTADO (PREENCHIMENTO PELA SME)
1ª		
2ª		
3ª		

Cajamar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

-----  
Assinatura do Candidato

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**


**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME nº 002/2020**  
**REMOÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA - EXERCÍCIO 2021**


**RELAÇÃO DE VAGAS INICIAIS**

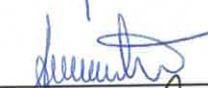
<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>
01	EMEB Profª Elizete Henrique da Silva
01	EMEB Arnaldo Correia da Silveira
01	EMEB Marcus Vinícius da Silva Batista


Cajamar, 20 de Agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudia Serrano Silva**  
Supervisor de Ensino

  
\_\_\_\_\_  
**Marta Regina Grespan de Figueiredo**  
Supervisor de Ensino

  
\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio de Souza Pelliciani**  
Supervisor de Ensino

  
\_\_\_\_\_  
**Andréa Duarte**  
Supervisor de Ensino

  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza**  
Secretário Municipal de Educação